



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 01/2024

Ação n.º 01 - PAINT/2024

Gestão do Almojarifado

Unidade Auditada:

Campus Rio Grande

Equipe de auditoria:

Leandro Vieira / Denis Bastos

Fevereiro/2024

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão do Almoxarifado no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Rio Grande*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; analisar a suficiência dos controles internos existentes; verificar se as condições de armazenamento dos materiais são adequadas; e analisar se são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão do almoxarifado.

A auditoria foi realizada por amostragem e foram objeto de análise os sistemas de registro de compras e armazenamento bem como os documentos referentes ao período de 2022 e 2023, além das condições físicas de armazenamento e saldos em estoque na(s) data(s) da inspeção física ao almoxarifado.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a co-participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como adequada a Gestão do Almoxarifado no *Campus Rio Grande*. Verificou-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado; os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos; os materiais estão armazenados em condições adequadas; e são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão do almoxarifado. Destacando-se as condições de armazenamento dos materiais de consumo como aspecto positivo de gestão (boa prática) identificado. Contudo, também foram identificadas algumas fragilidades que ensejaram sugestões (no texto da Análise de Auditoria do respectivo achado) e uma recomendação, a qual será objeto de posterior monitoramento quanto ao seu atendimento.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU - Controladoria Geral da União

CME - Coordenação de Materiais e Equipamentos

GLPI - Sistema Gestão Livre de Parque de Informática

IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN - Instrução Normativa

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PROAD - Pró-reitoria de Administração

S.A. - Solicitação de Auditoria

SEDAP - Secretaria da Administração Pública

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno

SISG - Sistema de Serviços Gerais

SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

TCU - Tribunal de Contas da União

TI - Tecnologia da Informação

UNAI - Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
RESULTADOS DOS EXAMES.....	9
1. Não realização de inventário de materiais de consumo.....	9
2. Transferência de materiais de consumo com outros campi através de requisições dos almoxarifados envolvidos.....	10
3. Divergências entre saldo constante no SIPAC e no almoxarifado físico.....	11
4. Aspectos positivos (boas práticas) relativamente às condições de armazenamento dos materiais de consumo nas instalações físicas do almoxarifado.....	12
RECOMENDAÇÕES.....	14
CONCLUSÃO.....	15

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto n.º 3.591, de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, aprovado pela Resolução Consup n.º 070, de 21 de dezembro de 2022, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 01/2024.

O trabalho de avaliação da Gestão do Almoxarifado foi realizado no período de setembro a dezembro de 2023 e teve como objetivos principais: 1) avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; 2) analisar a suficiência dos controles internos existentes; 3) verificar se as condições de armazenamento dos materiais são adequadas; e 4) analisar se são utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão do almoxarifado.

No IFRS, a gestão de materiais encontra-se regulamentada pela Instrução Normativa PROAD Nº 02, de 21 de Dezembro de 2022, que identifica material de consumo como uma classe de bens móveis. A classificação como consumo advém do atendimento a pelo menos um dos seguintes critérios:

1. Durabilidade - Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
2. Fragilidade - Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
3. Perecibilidade - Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
4. Incorporabilidade - Se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
5. Transformabilidade - Se foi adquirido para fim de transformação.

Dentre outros preceitos, a IN estabelece o registro desses bens em sistema eletrônico de gestão patrimonial, adotado pela instituição.

O IFRS é contratante de Serviços Continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, conforme Contrato [Nº 61/2020](#) e respectivos aditivos/apostilamentos.

No *Campus* Rio Grande, o Regimento Complementar, estabelece, em seu Art. 88, competências da Coordenação de Materiais e Equipamentos (CMAE), quanto à gestão de materiais.

Os dados e informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional da Reitoria e do *Campus* e, principalmente, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão. As principais normas utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

[Decreto Nº 9.373/2018](#) - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a

destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Decreto Nº 9764/2019](#) - Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SEDAP/DPAME nº 205/1988](#) - Objetiva racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão.

[Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#) - Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.

[Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#) - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

[IN PROAD Nº 02/2022](#) - Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à gestão patrimonial e de materiais no âmbito do IFRS.

[Política de Gestão de Riscos do IFRS](#) - Política de Gestão de Riscos do IFRS.

[Metodologia de Gestão de Riscos](#) - Metodologia para Implantação da Gestão de Riscos no IFRS.

A auditoria foi realizada por amostragem e para a definição da quantidade de códigos de materiais (amostra) inspecionados foi aplicado o percentual de 10% sobre a quantidade total de códigos (população). E, após, foram selecionados os números dos códigos integrantes da amostra por meio da fórmula ALEATÓRIOENTRE(x;y) do software LibreOffice Calc. A conferência contemplou 23 códigos de material, conforme demonstrado adiante.

População	Amostra (10%)
233	23

Abaixo, segue a listagem dos materiais selecionados para auditoria, aleatoriamente, conforme procedimentos mencionados acima:

Código	Denominação	Unidade de Medida	Saldo Relatório de Estoque (SIPAC)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3016	MATERIAL DE EXPEDIENTE				
3016000000485	ALFINETE,NIQUELADO, COSTURA, 29 ALFINETE,NIQUELADO, COSTURA, 29	CAIXA	20	3,70	74,00
3016000000115	BOBINA, MAQUINA DE CALCULAR BOBINA, MAQUINA DE CALCULAR	UNIDADE	9	0,79	7,11
3016000000267	CORRETIVO, LIQUIDO, BRANCO 18 ml	UNIDADE	15	1,30	19,50
3016000000143	GRAFITE, 0.5 MM GRAFITE, 0.5 MM	EMBALAGE M	14	0,39	5,39
3016000000068	MOLHA DEDOS MOLHA DEDOS	UNIDADE	10	1,20	12,00
3016000000278	PASTA, CATALOGO, CAPA PRETA,COM DIVISORIAS	UNIDADE	21	11,26	236,40

	COM SACO 4 FUROS				
3016000000249	PERFURADOR, 2 FUROS, ACO, 70 A 100 FOLHAS, PERFURAR PAPEL, RESISTENTE PERFURADOR, 2 FUROS, ACO, 70 A 100 FOLHAS, PERFURAR PAPEL, RESISTENTE	UNIDADE	10	69,20	691,98
3016000000361	TESOURA, MULTIUSO, PICOTAR TESOURA, MULTIUSO, PICOTAR	UNIDADE	7	26,05	182,35
3022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO				
3022000000028	SABONETEIRA, PLASTICA, BRANCO, RESERVATORIO, 800 ML, SUPORTE DE PAREDE SABONETEIRA, PLASTICA, BRANCO, RESERVATORIO, 800 ML, SUPORTE DE PAREDE	UNIDADE	24	18,81	451,44
3022000000132	VASSOURA, PALHA, COM CABO VASSOURA, PALHA, COM CABO	UNIDADE	15	14,36	215,40
3024	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				
3024000000174	CILINDRO, FECHADURA CILINDRO, FECHADURA	UNIDADE	31	22,47	696,57
3026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				
3026000000306	ABRACADEIRA, NYLON, PACOTE, 100 UNIDADES, 400 X 7,6 MM ABRACADEIRA, NYLON, PACOTE, 100 UNIDADES, 400 X 7,6 MM	PACOTE	5	22,65	113,24
3026000000509	CAIXA, CONDULETE, BRANCA CAIXA, CONDULETE, BRANCA	UNIDADE	15	4,48	67,20
3026000000482	CHAVE, MARGIRIUS 6A, ELETRICA CHAVE, MARGIRIUS 6A, ELETRICA	UNIDADE	10	4,55	45,50
3026000000226	INTERRUPTOR, 1 TECLA E 1 TOMADA SIMPLES, 10 A INTERRUPTOR, 1 TECLA E 1 TOMADA SIMPLES, 10 A	UNIDADE	24	6,47	155,28
3026000000165	LAMPADA HALOGENA, 150W, 220V LAMPADA HALOGENA, 150W, 220V	UNIDADE	32	3,86	123,52
3026000000138	REATOR, ELETRONICO, 2 X 40 W, BIVOLT REATOR, ELETRONICO, 2 X 40 W, BIVOLT	UNIDADE	59	11,67	688,54
3028	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				
3028000000033	ABAFADOR, CONCHA, EPI, COM CA ABAFADOR, CONCHA, EPI, COM CA	UNIDADE	35	14,00	490,00
3042	FERRAMENTAS				
3042000000316	ALICATE, BICO MEIA CANA, RETO, 6 1/2 POL ALICATE, BICO MEIA CANA, RETO, 6 1/2 POL	UNIDADE	10	12,88	128,80
3042000000324	BROCA, CHATA, 3/4 POL BROCA, CHATA, 3/4 POL, USO EM MADEIRA	UNIDADE	17	4,95	84,15
3042000000244	DISCO DE CORTE, FINO, 4 1/2, POL, INOX DISCO DE CORTE, FINO, 4 1/2, POL, INOX	UNIDADE	13	2,39	31,12
3042000000104	LAMINA SERRA MANUAL, BI METAL LAMINA SERRA MANUAL, BI METAL	PEÇA	24	5,22	125,28
3042000000069	SUPORTE PARA SERRA SUPORTE PARA SERRA	UNIDADE	4	9,50	38,00

Fonte: Relatório SIPAC-MÓDULO ALMOXARIFADO-RELATÓRIOS-INVENTÁRIO: tipo analítico (emitido em 25/10/2023).

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo portanto, indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação que propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Não realização de inventário de materiais de consumo.

Critério

Segundo o Art. 31 da IN PROAD - IFRS nº 02/2022 (Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à gestão patrimonial e de materiais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.): “O inventário físico dos bens de consumo e patrimoniais é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de bens que a instituição possui e ocorrerá pelo menos uma vez no ano e nas condições previstas no Item nº 8 da Instrução Normativa nº 205/1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.”. Mediante análise da resposta ao item 4 da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2023 e documentos disponibilizados, via Google Drive, constatamos que não foi realizado inventário de materiais de consumo referente ao exercício de 2022.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 4) da S.A. nº 001/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“Em virtude da pandemia, com retorno às atividades presenciais apenas em setembro de 2021, o levantamento de inventário do ano de 2021 realizado pela comissão inventariante se estendeu até maio de 2022.

Em decorrência de uma mudança de prédio, da pandemia, e pelas trocas de sistemas informatizados ao longo dos anos no Campus Rio Grande, muitos itens necessitaram de ajuste em suas quantidades, o que postergou a conclusão do inventário até final de 2022, com a consequente emissão do parecer da equipe da CME, conforme processo 23419.001140/2021-21.

Portanto, o inventário de 2022 não pode ser realizado, eis que ainda trabalhávamos no inventário 2021.”.

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria pretendeu verificar se existe a rotina de realização, no âmbito da Unidade Auditada/Campus, de inventário físico dos bens de consumo, conforme disposições legais e/ou normativas federais e institucionais atinentes.

A partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita (e análise da documentação atinente disponibilizada) restou esclarecido que o inventário de materiais de consumo referente ao exercício de 2022 não foi realizado. Segundo a manifestação apresentada, a mencionada impropriedade (não realização de inventário anual) teria ocorrido devido a efeitos negativos da pandemia sobre a rotina administrativa (retorno às atividades presenciais), o que teria prolongado demasiadamente a execução do inventário do ano anterior (2021), de modo a inviabilizar a realização para o ano de 2022.

No entanto, em que pese o contexto de excepcionalidade da situação, conforme manifestação exposta, esta equipe de auditoria considera-a como uma fragilidade relevante na gestão do Almoxarifado, de modo que, objetivando ofertar uma oportunidade de aperfeiçoamento, expede a recomendação seguinte:

Recomendação

Recomenda-se que seja realizado, no âmbito do Campus, o inventário físico anual dos bens de consumo, nos termos dos normativos federais e institucionais atualmente vigentes (Instrução Normativa nº 205/1988, Item 8 e IN PROAD - IFRS n.º 02/2022, Arts. 31 a 37) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos federais/institucionais aprovados e vigentes à época.

2. Transferência de materiais de consumo com outros campi através de requisições dos almoxarifados envolvidos.

Critério

Segundo o § 9º do Art. 23 da IN PROAD - IFRS nº 02/2022 (Regulamenta os procedimentos administrativos relativos à gestão patrimonial e de materiais no âmbito do IFRS): “O remanejamento ou transferência de materiais de consumo e permanente entre os campi somente ocorrerá mediante autorização prévia da Pró-reitoria de Administração ou Diretoria/Coordenadoria de Administração ou unidade administrativa equivalente, através de processo administrativo eletrônico, utilizando os fluxos e modelos de documentos previamente estabelecidos pela instituição.” (grifo inserido). Mediante análise da resposta ao item 7 da S.A. nº 002/001/UNAI/RG/2023 e documentos disponibilizados, via Google Drive, referentes às movimentações de materiais entre os *Campi* Rio Grande e Sertão (requisições de materiais SIPAC), verificamos que, em 2023, houve transferência de materiais de consumo através de requisições dos almoxarifados envolvidos (RG e SER).

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 2) da S.A. nº 002/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“A IN 02/2022 foi emitida buscando dar celeridade e oficialidade às transferências de bens entre os campus. Ao ler a IN, s.m.j. podemos ter uma compreensão inicial de se tratar também dos materiais de almoxarifado do IFRS. No entanto, ela trata essencialmente dos bens patrimoniáveis e não dos bens de consumo dos campi. Ao lermos a IN percebemos que ela se refere a patrimônio e não aos materiais consumíveis de responsabilidade do almoxarifado. Ainda que em alguns momentos se refira aos bens consumíveis, sua intencionalidade é tratar da gestão e transferência patrimonial. Reforçando esse entendimento, a Reitoria produziu fluxos visando a aplicabilidade da IN apenas para o patrimônio, conforme anexo.

Sobre o questionamento realizado, sim, tanto a equipe da CME como as chefias têm conhecimento acerca da IN 02/2022. No entanto, o entendimento inicial foi de que ela não se aplicaria às transferências de bens consumíveis (almoxarifado) entre os campi, mas sim aos bens patrimoniáveis. Caso ampliado o entendimento de que a IN se aplica também aos bens de almoxarifado, ainda assim não poderíamos aplicá-la imediatamente, eis que os fluxos instituídos pela Reitoria até o momento se destinam apenas e tão somente aos bens patrimoniais.”.

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo verificar se houve remanejamento ou transferência de materiais de consumo entre a Unidade Auditada/Campus e outras

Unidades/Campi do IFRS e, em havendo, se foram observados os preceitos legais e/ou normativos federais e/ou institucionais aplicáveis.

Nessa perspectiva, a partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita (e análise da documentação atinente disponibilizada), restou esclarecido que esta tem conhecimento da disposição normativa institucional (previsão de processo administrativo eletrônico) presente no § 9º do Art. 23 da IN PROAD - IFRS nº 02/2022, possuindo o entendimento de que a mesma não se aplicaria às transferências de bens consumíveis (almoxarifado) entre os campi, mas sim aos bens patrimoniáveis, tendo em vista que a Reitoria produziu fluxos visando a aplicabilidade da IN apenas para o patrimônio.

Assim, levando em consideração o exposto na manifestação da Gestão e que, de fato, embora exista a referida previsão normativa institucional, a Reitoria/IFRS ainda não estabeleceu fluxos e modelos de documentos para o remanejamento ou transferência de materiais de consumo entre as Unidades/Campi da Instituição, tendo, até então, estabelecido apenas para o caso de materiais permanentes (Orientações Processo Eletrônico - FLUXO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS MÓVEIS NO IFRS, disponível em: <https://ifrs.edu.br/administracao/orientacoes-processo-eletronico/>), esta equipe de auditoria entende não ser o caso de emissão de recomendação (com posterior monitoramento) no âmbito da Unidade/Campus.

Contudo, sugere-se que seja discutido e reforçado, junto a Pró-reitoria de Administração (PROAD)/IFRS, a possibilidade de se adotar uma uniformização institucional de entendimentos acerca da disposição prevista no § 9º do Art. 23 da IN PROAD - IFRS nº 02/2022 relativamente à operacionalização do remanejamento ou transferência de materiais de consumo.

3. Divergências entre saldo constante no SIPAC e no almoxarifado físico.

Critério

Em verificação *in loco*, e conferência amostral de materiais de consumo, nas instalações físicas do almoxarifado da Unidade/Campus, realizada em 25/10/2023, identificamos algumas divergências entre o saldo registrado no sistema SIPAC (relatório SIPAC-MÓDULO ALMOXARIFADO-RELATÓRIOS-INVENTÁRIO: tipo analítico) e o quantitativo físico de itens existente em estoque.

Manifestação da Unidade Auditada

Em resposta ao item 1) da S.A. nº 002/002/UNAI/RG/2023, a Gestão da Unidade Auditada apresentou a seguinte manifestação:

“O SIPAC é um sistema no qual as solicitações de materiais realizadas pelos servidores do campus são recebidas diretamente pela equipe do almoxarifado, os quais, finalizam o atendimento da requisição no SIPAC fornecendo o material. Ao atender a requisição, automaticamente ocorre a baixa do material, com redução no quantitativo de estoque do SIPAC.

O inventário de 2021 identificou divergências ao comparar o estoque físico com os dados do SIPAC, provocando que ao longo de 2022 a equipe da CME realizasse ajustes no sistema para que as quantidades totalizassem valores iguais. No entanto, concomitantemente ao ajuste ocorriam atendimentos de materiais, eis que o campus não poderia parar durante um ano inteiro. Procurou-se realizar os ajustes contabilizando os atendimentos realizados durante o levantamento. Por se tratar de uma ação humana, erros

podem ter sido cometidos, os quais são mitigados a cada vez em que verificamos alguma inconsistência.

Além da ação humana, o SIPAC apresentou divergências entre o relatório de inventário e o relatório de movimentação de material, esse último utilizado para acompanhar os atendimentos realizados quando do ajuste de quantitativos. A Reitoria foi informada através de chamado no GLPI, de número 14735, em 06 de julho de 2023, através do qual a equipe de TI realizou os procedimentos necessários para que os relatórios fossem emitidos em consonância entre si.

Assim, com todos relatórios necessários sendo emitidos de forma igual, a equipe de almoxarifado realiza a triagem dos itens em divergência, corrigindo no SIPAC para que o estoque físico esteja de acordo com o SIPAC. O trabalho é realizado de forma constante, toda vez em que um material é solicitado e verificamos a divergência passamos ao ajuste necessário. Por fim, quando acontece o inventário por comissão própria e algum item é identificado em desacordo com o relatório, igualmente, é realizado o ajuste, buscando sempre o equilíbrio entre SIPAC e estoque físico.”.

Análise da Auditoria Interna

Neste tópico, a auditoria buscou fazer uma avaliação da efetividade dos controles internos administrativos adotados para registro no SIPAC da movimentação física (entradas, saídas e saldos) de materiais de consumo ocorrida no âmbito do almoxarifado da Unidade/Campus.

Como a partir de uma verificação in loco, e conferência amostral de materiais de consumo, nas instalações físicas do almoxarifado da Unidade/Campus, identificamos algumas divergências entre o saldo registrado no sistema SIPAC e o quantitativo físico de itens existente em estoque, sugerindo, assim, a existência de possíveis fragilidades no procedimento adotado para alimentação de dados no SIPAC, questionamos à Gestão se são adotados controles internos objetivando que os registros de movimentações constantes no SIPAC sejam atualizados (o mais oportuna e tempestivamente possível).

Nesse contexto, a partir da manifestação da Gestão da Unidade/Campus acima transcrita (e análise da documentação atinente disponibilizada), restou esclarecido que a mesma tem conhecimento da importância de uma estrutura de controles internos robusta e efetiva e, na medida de suas possibilidades, procura implementar na gestão do almoxarifado e que a impropriedade identificada pode ter sido consequência de questões operacionais (falha na ação humana) e/ou técnicas (distorção entre relatórios do SIPAC).

Assim, esta equipe de auditoria entende não ser o caso de emissão de recomendação no âmbito da Unidade/Campus, contudo, sugere-se que sejam fortalecidos ainda mais os controles internos administrativos (especialmente no que tange à ação humana) quanto aos registros de movimentações constantes no SIPAC, de modo que os mesmos sejam e mantenha-se atualizados relativamente a movimentação física (entradas, saídas e saldos) de materiais de consumo ocorrida no âmbito do almoxarifado do Campus.

4. Aspectos positivos (boas práticas) relativamente às condições de armazenamento dos materiais de consumo nas instalações físicas do almoxarifado.

Critério

Item 4 (Da armazenagem) da IN SEDAP nº 205/1988 e IN CGU nº 08/2017 (Aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder

Executivo Federal, que estabelece os procedimentos para a prática profissional da atividade.).

Manifestação da Unidade Auditada

Não se aplica.

Análise da Auditoria Interna

Durante a inspeção/verificação *in loco*, identificamos aspectos positivos de gestão relativamente às condições de armazenamento dos materiais de consumo nas instalações físicas do almoxarifado, conforme disposições da IN SEDAP nº 205/1988, os quais consideramos como boas práticas, a exemplo de: os materiais da mesma classe estarem concentrados em locais próximos, assim como, de modo geral, os materiais estarem estocados de modo a facilitar sua movimentação, inspeção e inventário; os materiais não estarem estocados em contato direto com o piso, sendo utilizados corretamente os acessórios de estocagem para os proteger, bem como, os materiais pesados e/ou volumosos estarem estocados nas partes inferiores, diminuindo os riscos de acidentes ou avarias e, também, facilitando sua movimentação.

Recomendação

Não se aplica.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1: Não realização de inventário de materiais de consumo.

Recomendação 1: *Recomenda-se que seja realizado, no âmbito do Campus, o inventário físico anual dos bens de consumo, nos termos dos normativos federais e institucionais atualmente vigentes (Instrução Normativa nº 205/1988, Item 8 e IN PROAD - IFRS n.º 02/2022, Arts. 31 a 37) ou, no caso de alteração das disposições normativas atinentes, nos termos de eventuais novos normativos federais/institucionais aprovados e vigentes à época.*

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que na gestão do Almoxarifado há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos. Constatou-se que as condições de armazenamento bem como a segurança dos materiais estão adequadas. São utilizados sistemas informatizados apropriados para a gestão do almoxarifado. Todavia, nas análises e recomendações foram relatadas fragilidades que devem ser objeto de exame por parte do Gestor.

As principais oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos: i) Inventário de materiais de consumo; ii) Transferência de materiais de consumo intercampi; e iii) Saldos SIPAC x almoxarifado físico.

O principal aspecto positivo (boa prática) identificado e exposto neste relatório está relacionado ao seguinte tópico: i) Condições de armazenamento dos materiais de consumo.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, bem como de outras ações que visem o atendimento da recomendação expedida mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação da recomendação emitida será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório antes do trabalho específico de monitoramento.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações e/ou sugestões poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Equipe de Auditoria:

Coordenador da Equipe
Leandro Vieira (leandro.vieira@riogrande.ifrs.edu.br)

De acordo:
Denis Jean Reges Bastos
Auditor-Chefe (Portaria Nº 679/2023)